



O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUPI,

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$. 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte cruzeiros).

Art. 2º - O crédito de que trata a o art. anterior destina-se ao pagamento de diferença do nível 10, do Fiscal Geral, e nível 6 dos demais fiscais arrecadadores deste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com aprovação desta lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do erário.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jupi, em, 05 de Agosto de 1972.

_____ = Prefeito =